



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2025

PROCESSO

Nº 075

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO: Mensagem nº 07 capeando o Projeto de Lei nº 07 de 12 de março de 2025

ASSUNTO: Altera o Anexo XI da Lei nº 64, de 22 de dezembro de 1994, que institui o novo Código Tributário do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	27. 03. 25	8			
1ª DISCUSSÃO	31. 03. 25	9	8	-	-
2ª DISCUSSÃO	14. 04. 25	8	7	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

MENSAGEM Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Exm.º Sr.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A presente proposição tem como objetivo adequar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pela Resolução CONSEMA nº 001, de 14 de março de 2022. Essa resolução promoveu significativas alterações nas competências de licenciamento ambiental, transferindo para os municípios a responsabilidade sobre diversas atividades anteriormente licenciadas pelo Estado.

A atualização do Anexo XI da Lei nº 64/1994 é essencial para que o Município possa exercer plenamente suas atribuições no licenciamento ambiental, conforme as diretrizes estaduais. Essa medida visa fortalecer a gestão ambiental local, garantindo maior eficiência e celeridade nos processos, além de promover o desenvolvimento sustentável de nosso município.

O objetivo da presente atualização é adequar os valores de referência das licenças ambientais, de modo a assegurar que a arrecadação seja suficiente para cobrir os custos inerentes ao exercício das atribuições municipais no âmbito do licenciamento ambiental.

Diante de todo exposto e certa da importância do Projeto de Lei em questão, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Desde já, despede-se, lhe externando a mais profunda estima e consideração.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal
São Domingos do Norte



PROCESSO: Nº 000075/2025 18/03/2025

Origem: ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Assunto: Mensagem nº 07, de 12 de março de 2025, capeando o Projeto de Lei nº 07, de 12 de março de 2025, que "Altera o Anexo XI da Lei nº 64, de 22 de dezembro de 1994, que institui o Novo Código Tributário do Município de São Domingos do Norte/ES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera do Anexo XI da Lei nº 64, de 22 de dezembro de 1994, que institui O Novo Código Tributário Do Município De São Domingos Do Norte, Estado Do Espírito Santo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo XI da Lei nº 64, de 22 de dezembro de 1994, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 12 de março de 2025.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ANEXO I

TABELA I

ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES EM FUNÇÃO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO E DE SEU POTENCIAL POLUIDOR E/OU DEGRADADOR

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR		
	Baixo	Médio	Alto
	Simplificado	Simplificado	-
Pequeno	I	I	II
Médio	I	II	III
Grande	II	III	IV

TABELA II

VALORES PARA EMISSÃO DE LICENÇAS EM FUNÇÃO DO ENQUADRAMENTO ESPECIFICADO NA TABELA I

CLASSE	I	II	III	IV
VRTE - LP	58	92	504	1260
VRTE - LI	186	309	914	1591
VRTE - LO	258	509	1096	1956
VRTE - LU	215	464	989	2027
VRTE - LAR	502	910	2514	4807
VRTE - LA	298	366	928	2850

TABELA IV

VALORES PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, LICENÇA SIMPLIFICADA, CADASTRO DE CONSULTORES, ANUÊNCIA MUNICIPAL E DISPENSA DE LICENCIAMENTO

AA - 1º EPISÓDIO	VRTE	184
AA - TRIMESTRE	VRTE	540
AA - SEMESTRE	VRTE	1080
AA - ANO	VRTE	2160
ANUÊNCIA MUNICIPAL	VRTE	45
CADASTRO CONSULTORES	VRTE	87
DISPENSA DE LICENCIAMENTO	VRTE	96
LICENÇA SIMPLIFICADA	VRTE	168

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 24 / 03 / 2025
[assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES - AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 31/03/25
[assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 14/04/25
[assinatura]
PRESIDENTE